



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 234, DE 17 DE OUTUBRO DE 1 972.

Abre, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Sidrolândia, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Sidrolândia, para execução dos serviços de instalação e montagem de equipamentos da rede de energia elétrica daquele Município.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas mencionadas no artigo 1º, fica anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária: 09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.09.05 - Gabinete do Secretário - 6.0.0.0 - Despesas de Transferências de Capital - 6.1.9.0 - Diversos, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de outubro de 1 972, 151ª da Independência e 84ª da República.

555.000,00
Registrada em fls.
compilante.
15.10.72

15.10.72

Juliano
Rafael

Leônidas
Vanderlei
L. B. P. L. A.